

Lei nº 463 de 20 de Junho de 1979

Reajusta os vencimentos do Encarregado do
Sincra e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beladora, por seus representantes,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os ven-
cimentos do encarregado do Sincra a partir do mês
de Julho do corrente ano de R\$ 800,00 (Oitocentos reu-
zeiros) para R\$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzeiros).

Artigo 2º - Para dar atendimento às despesas de que o art. 1º
da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a
abrir créditos suplementares necessários às dotações do
orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Beladora, 20 de Junho de 1979

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Abepes de Oguirra